

MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O presente curso está inserido na área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a qual orienta que os programas de Pós-Graduação desse campo devem ter “como objeto a mediação do conhecimento em espaços formais e não formais de ensino; e como principal objetivo, a construção de conhecimento científico a respeito desse processo e de fatores de caráter macro e micro estrutural que nele interferem.” (CAPES. Relatório de Área, 2017, p. 04).

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1 Área de Concentração

Educação, Diversidade e Formação Docente. Dialoga com as práticas educativas e os processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da formação científica para a cidadania e a diversidade. Pretende-se por meio dos estudos realizados fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais escolares e não-escolares, abrindo-se perspectivas que possibilitem aos professores atuantes na Educação Básica e egressos dos cursos de licenciatura e de outras áreas com aderência em educação, uma formação profissional alinhada às inovações educacionais e científicas. Nesse universo, pretende-se elaborar produtos e propostas metodológicas inovadoras que incidam diretamente na qualidade da educação e nos diferentes ambientes educativos.

3.2 Linhas de Pesquisa

Linha 1: Educação científica e práticas educativas

MESTRADO PROFISSIONAL

A linha de pesquisa propõe desenvolver estudos e práticas educativas, direcionadas à educação científica e diversidade, com ênfase em problemáticas advindas da prática educativa relacionada a saberes, culturas e currículo nas suas diferentes formas de expressão. As pesquisas abrangem estudos voltados às áreas de conhecimento Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, baseada em metodologias inovadoras para intervenção nos processos educacionais em ambientes escolares e não-escolares.

Os professores vinculados a esta linha de pesquisa são:

Nome do docente	Endereço do currículo lattes
ANA PAULA INACIO DIORIO	http://lattes.cnpq.br/2996481978672741
FLÁVIA CRISTINA MACEDO DE SANTANA	http://lattes.cnpq.br/7571153813768321
FREDERICK MOREIRA DOS SANTOS	http://lattes.cnpq.br/9601029756116076
IDALINA SOUSA MASCARENHAS BORGHI	http://lattes.cnpq.br/6358766977731137
JACIRA TEIXEIRA CASTRO	http://lattes.cnpq.br/6022345497720586
ROSILDA ARRUDA FERREIRA	http://lattes.cnpq.br/9313673417623335
SÉRGIO LUIZ BRAGATTO BOSS	http://lattes.cnpq.br/8836902040327396
TATIANA POLLIANA PINTO DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/1674293059677682

Linha 2: Processos de ensino e aprendizagem e inclusão

Esta linha de pesquisa trata do estudo sobre concepções e processos de ensino e de aprendizagem, voltados às áreas de Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, com ênfase na Educação Inclusiva, na Tecnologia Assistiva e nas Tecnologias Educacionais como favorecedoras de tais processos teóricos/epistemológicos do ensino e da aprendizagem das áreas em evidência. Os principais focos de interesse para pesquisa são: prática pedagógica; fundamentos do ensino de Matemática e Ciências da Natureza; pesquisas e produtos que envolvam avaliação da aprendizagem, o uso de tecnologias e recursos didáticos e a proposição de metodologias inovadoras para o ensino e aprendizagem nos diferentes ambientes educativos, com vistas ao desenvolvimento profissional.

Os professores vinculados a esta linha de pesquisa são:

Nome do docente	Endereço do currículo lattes
ANA VIRGINIA DE ALMEIDA LUNA	http://lattes.cnpq.br/1714028887047690
ANDERON MELHOR MIRANDA	http://lattes.cnpq.br/6314500191056531
ARISTON DE LIMA CARDOSO	http://lattes.cnpq.br/5021182371140078

MESTRADO PROFISSIONAL

LUCIA GRACIA FERREIRA TRINDADE	http://lattes.cnpq.br/2208995326703695
LUIZA OLÍVIA LACERDA RAMOS	http://lattes.cnpq.br/4659716973302604
NELMA DE CÁSSIA SILVA SANDES GALVÃO	http://lattes.cnpq.br/2034055282172519
NILSON ANTÔNIO FERREIRA ROSEIRA	http://lattes.cnpq.br/5269582837347740
SUSANA COUTO PIMENTEL	http://lattes.cnpq.br/6636602535604435
TEÓFILO ALVES GALVÃO FILHO	http://lattes.cnpq.br/0428515091035449

4. DO PÚBLICO ALVO

a) Licenciados ou bacharéis com atuação comprovada na área de Educação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição. Não será homologada a inscrição sem a documentação solicitada.

b) Para os candidatos estrangeiros, no ato da inscrição, deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação validado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

OBS.: Servirão como documentos comprobatórios: carteira de trabalho, contracheque ou outro documento institucional de vínculo, declarações de atividades educacionais desenvolvidas em Instituições Educacionais formais e não formais e emitido por tais instituições.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	04/10/2019 a 25/10/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	30/10/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	31/10/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	01/11/2019
Etapa 1 – Avaliação Prova escrita	12/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 1- Prova escrita	20/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1- Prova escrita	21/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1 – Prova escrita	22/11/2019
Etapa 2 – Avaliação do anteprojeto	23/11/2019 a 29/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2 - Anteprojetos	02/12/2019

MESTRADO PROFISSIONAL

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2 - - Anteprojetos	03/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2- Anteprojetos	04/12/2019
Etapa 3 - Prova Oral (Arguição)	06/12/2019 e 09/12/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3 - Prova Oral (Arguição)	10/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3 - Prova Oral (Arguição)	11/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3 - Prova Oral (Arguição)	12/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2019	13/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 15

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 3 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com deficiência e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

MESTRADO PROFISSIONAL

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

MESTRADO PROFISSIONAL

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGECID disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

MESTRADO PROFISSIONAL

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 02/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste.

Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.3. Anteprojeto de pesquisa **em formato .pdf**. No anteprojeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere: **EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS ou PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO**. O anteprojeto deverá ser identificado **APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção a seu nome, ou algo que o(a) identifique a fim de preservar seu anonimato.

7.4.4. Arquivo **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br ;

7.4.5. Declaração, **em formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.6. Arquivo único, **em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

MESTRADO PROFISSIONAL

7.4.7. Comprovante do pagamento, **em formato .pdf** da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11015525 Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, **em formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário, **em formato .pdf**, de autodeclaração;

7.4.10. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

7.4.10.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.10.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A composição final da lista dos candidatos aprovados na seleção como um todo, no limite das vagas, será definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, levando-se em consideração o estabelecido no item 6. Caso as 15 (quinze) vagas não sejam preenchidas, a banca poderá convocar os demais candidatos classificados, até o limite das 15 (quinze) vagas, de acordo com a ordem de classificação e que tenham obtido nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) como média.

8.2. O local de realização das avaliações será em sala do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, 697, CEP: CEP: 44085-132 - Bairro SIM - Feira de Santana- Bahia. Qualquer alteração será publicada no sítio do PPGECID: <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

MESTRADO PROFISSIONAL

8.3. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

8.4. Para a prova escrita, não será permitido o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.5. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da arguição terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.6. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.7. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora.

8.8. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que obteve em cada uma das etapas.

8.9. A Banca Examinadora, que é constituída por professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e professores externos ligados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo.

8.10. Os candidatos que possuem algum tipo de deficiência e que necessitem da disponibilização de recursos de acessibilidade durante o Processo Seletivo, poderão requerê-los através do formulário **Requerimento para disponibilização de recurso de acessibilidade no processo de seleção**, disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ppgecid>, que deverá ser enviado para o email ppgecid@cetens.ufrb.edu.br em até 24h após a publicação da homologação das inscrições, conforme prazos estabelecidos no item 8 do Edital 02/2019.

8.11. O processo seletivo é constituído pelas etapas a seguir:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).
- b) Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).
- c) Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).

8.12. Prova Escrita (Discursiva)

8.12.1. A prova escrita versa sobre conhecimentos da área de concentração do Mestrado em Educação Científica, Inclusão e Diversidade e consistirá de produção de um texto dissertativo sobre 1 (uma) questão geral e atual da Educação, e 2 (duas) questões específicas sobre as temáticas das

MESTRADO PROFISSIONAL

linhas de pesquisa. Bibliografia sugerida no site do programa. A duração da prova é de 3 (três) horas. Não será permitida qualquer consulta.

8.12.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o código fornecido ao candidato no ato da prova escrita que deverá constar no canto superior de todas as páginas.

8.12.3. Será atribuída nota zero à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.12.4. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** portar documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação etc.) no momento da prova escrita.

8.12.5. Critérios de avaliação:

- a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto ao tema proposto (nota máxima: 5 (cinco));
- b) utilização da bibliografia pertinente (nota máxima: 2,5 (dois e meio));
- c) clareza, coesão e consistência da redação (nota máxima: 2,5 (dois e meio)).

8.12.6. A prova escrita será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e professores externos ligados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade. Cada membro atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os critérios propostos no item 8.12.5.

8.12.7. A nota final do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

8.12.8. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

8.13 Anteprojeto de Pesquisa

8.13.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e Específicos), Marco Teórico-Metodológico, Cronograma de realização da dissertação em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas, em texto de até 10 (dez) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

8.13.2. Critérios de avaliação:

MESTRADO PROFISSIONAL

- a) consistência, clareza, exequibilidade do anteprojeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pertinência do tema como pertencente à linha de pesquisa e à área da CAPES/Ensino (nota máxima: 5,0 (cinco));
- b) pertinência e consistência da problematização, objetivos e referencial teórico, considerando igualmente a pertinência com a área da CAPES/Ensino (nota máxima: 3,0 (três));
- c) pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos (nota máxima: 2,0 (dois)).

8.13.3. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será feita pela Banca Examinadora.

8.13.4. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Anteprojeto para ser aprovado(a) nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

8.14. Arguição

8.14.1. A Arguição basear-se-á no Currículo Lattes e no anteprojeto de pesquisa de dissertação encaminhado pelo(a) candidato(a) e avaliará os seguintes elementos:

- a) clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto (nota máxima: 6,0 (seis));
- b) Análise da trajetória acadêmica ou outras questões teóricas pertinentes (nota máxima: 4,0 (quatro)).

8.14.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

8.14.3. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo.

8.15. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.16. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1) as notas obtidas na prova escrita;
- 2) as notas obtidas no anteprojeto de pesquisa;
- 3) as notas obtidas na arguição;
- 4) a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) de maior idade.

MESTRADO PROFISSIONAL

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados obedecendo ao disposto no item 8.1.

9.2. O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, através de informação disponibilizada no sitio do programa. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEICID se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 1**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (ppgecid@cetens.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEICID (<https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

MESTRADO PROFISSIONAL

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGECID se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGECID e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGECID.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGECID.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2019 do PPGECID

